



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.122/2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do conteúdo “História de Barreiras”, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica incluído na grade curricular das escolas públicas e particulares de Barreiras o conteúdo “História de Barreiras”.

Artigo 2º- O conteúdo programático “História de Barreiras” deverá ser ministrado para todos os alunos do Ensino Fundamental.

Artigo 3º- Os professores deverão ser capacitados para ministrar a referida matéria.

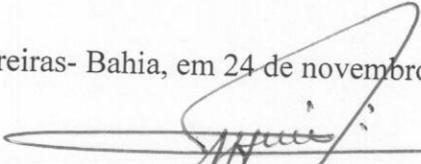
§1º- A capacitação dos professores deverá ser feita anualmente durante o Encontro da Semana Pedagógica.

§2º- O conteúdo deverá tratar dos principais fatos históricos como: nascimento da cidade, primeiros moradores, fatos marcantes na história do país, a navegabilidade do Rio Grande, a vinda dos cearenses e gaúchos, as mudanças causadas pela agricultura, etc.

Artigo 4º- A Prefeitura do Município de Barreiras deverá manter um acervo e banco de dados para que seja possível consultar e atualizar material didático e histórico.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 24 de novembro de 2014.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras